

五、委員會協調員不在時，由其所指定的成員代替。

六、委員會可要求公共行政機構及任何人士給予協助，尤以在資訊提供以及就特定事宜提供人員用以收集、製作、分析、討論有關資料與資訊及編製報告書。

七、本批示自二零零零年三月一日起生效。

二零零零年二月二十八日

行政長官 何厚鏞

### 第 30/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年五月五日起，發行並流通以「文學與人物——西遊記」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000枚
澳門幣一元五角	750,000枚
澳門幣二元	750,000枚
澳門幣二元五角	750,000枚
澳門幣三元	750,000枚
澳門幣三元五角	750,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	750,000枚

二、該等郵票印刷成三十七萬五千張小版張，其中九萬三千七百五拾張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月一日

行政長官 何厚鏞

### 第 31/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年六月八日起，發行並流通以「東方及西方棋子」為題、屬特別發行

5. Nas suas ausências, a coordenadora da Comissão é substituída pelo membro que indique.

6. A Comissão pode solicitar o apoio dos organismos da Administração Pública e de quaisquer outras entidades, consubstanciado, designadamente, no fornecimento de informações e na afectação de pessoal à recolha, produção, análise, debate e elaboração de relatórios sobre matérias específicas.

7. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Março de 2000.

28 de Fevereiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Maio de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — Jornada para Ocidente», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	750 000
\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
\$ 3,50 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. Os selos são impressos em 375 000 folhas miniatura, das quais 93 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Junho de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada

之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000枚
澳門幣一元五角	750,000枚
澳門幣二元	750,000枚
澳門幣二元五角	750,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	750,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年三月一日

行政長官 何厚鏞

### 第 32/2000 號行政長官批示

一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第一組副刊公佈了六月二十九日第52/GM/98號批示，核准設立文化中心籌設委員會。其後，透過公佈於一九九九年九月二十日第三十八期《政府公報》第一組的一九九九年九月十七日第 174/GM/99 號批示，將該委員會的存續期延長至二零零零年三月三十一日。鑑於文化中心籌設委員會仍有需要維持運作。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第九條的規定，作出本批示。

將根據六月二十九日第52/GM/98號批示設立的文化中心籌設委員會的存續期延長至二零零零年九月三十日。

二零零零年三月二日

行政長官 何厚鏞

«Oriente versus Ocidente — Peças de Xadrez», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	750 000
\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2000

Tornando-se, ainda, necessário manter em funcionamento a Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, I Série, suplemento, de 1 de Julho de 1998, cujo prazo de duração foi posteriormente prorrogado pelo Despacho n.º 174/GM/99, de 17 de Setembro de 1999, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, I Série, de 20 de Setembro de 1999, até 31 de Março de 2000.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

É prorrogado até 30 de Setembro de 2000, o período de duração da Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

2 de Março de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.